

PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

Processo nº 0004/2025

Inexigibilidade nº 0004/2025

Fundamento: **Lei Federal nº 14.133/2021 - Artigo 74, II**

Objeto: **Contratação de Produtora Musical**

Parecer administrativo - 02/01/2025

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, através do memorando nº 006/2025, solicita a contratação de profissional do setor artístico.

O presente procedimento trata de contratação de show musical do **Grupo Senzala** para apresentação durante a programação do Evento "Verão Divertido", conforme segue:

Banda Arpejo - Dia 03/01/2025 às 23:00 h - Ponto de Encontro - Magistério.

Pela documentação acostada - Memorando da secretaria solicitante, orçamento, documentação fiscal - observa-se que se trata de artistas reconhecidos em sua área de atuação, consagrados pela crítica e pela opinião pública, podendo a contratação ser enquadrada no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Pelo contexto da situação, visando o custo benefício e a reconhecida consagração pela crítica especializada, considera-se não ter como obstaculizar a referida contratação.

Neste sentido, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela declaração de Inexigibilidade de Licitação, sugerindo a contratação da Empresa **SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.754/0001-40, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização do show, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 - 20772.1

Delmar Antonio Kunrath
Secretário Municipal de Administração



Memorando 006/2025



Responder apenas via 1Doc

Gisele T. **SMICAPT**

Para

SMA-LIC - Setor ...

A/C Neuza S.

2 setores envolvidos

SMICAPT

SMA-LIC

02/01/2025 11:52

Contratação Grupo Senzala

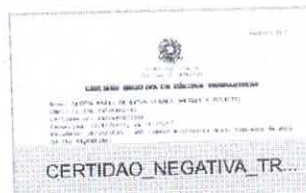
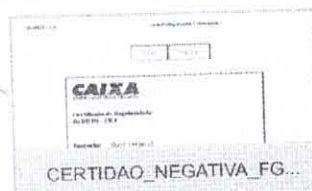
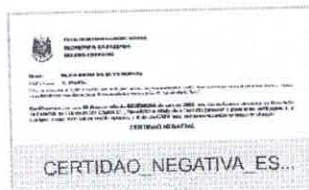
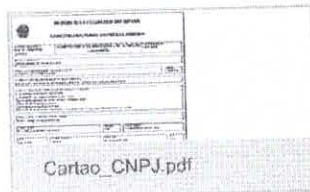
Bom dia,

Segue documentação para contratação do Grupo Senzala para Shoe no Ponto de Encontro dia 03/01/2025.

Atenciosamente,

Gisele Borba Teixeira

Auxiliar



Scan611.pdf

U n16

Termo Referencia sen...

Despacho 1- 006/2025

02/01/2025 12:06

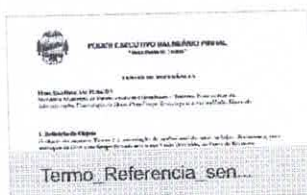
(Respondido)

Gisele T. **SMICAPT**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Solicito que desconsidere o termo de referencia anterior, pois possui um erro de digitação.

Gisele Borba Teixeira
Auxiliar



Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

1 Despacho não lido

Despacho 2- 006/2025

02/01/2025 12:45

(Respondido)

Gisele T. **SMICAPT**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Termo Referencia com a dotação correta

Gisele Borba Teixeira
Auxiliar



Quem já visualizou?

1 pessoa



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da Administração: Contratação de Show com Grupo Senzala para o evento Verão Divertido.

1. Descrição da Necessidade

O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento Verão Divertido, no Ponto de Encontro.

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista para o ano 2025, estando assim alinhada com o planejamento da Secretaria.

3. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

4. Estimativa das quantidades

A estimativa para contratação é para o período de 03 de janeiro de 2025, com início às 23 horas, com duração total do show de 01 hora e 30 minutos.

5. Alternativas disponíveis no mercado

Por se tratar de inexigibilidade, será contratado de forma direta comprovando que atua em ramo de atividade compatível.

6. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil e reais). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é a contratação de Show com Grupo Senzala para prestação do serviço específico de animação do Show no evento Verão Divertido.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não se aplica.

9. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo assegurar o valor justo e gerar uma contratação vantajosa para o Município com a prestação de serviço adequada à necessidade.

10. Providências prévias ao contrato

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, indica o servidor **Rodrigo Figueiró** para atuar como fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. Possíveis impactos ambientais

Não se aplica.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

13. Declaração de viabilidade

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro de 2025.

Mari Lucc Padilha dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL

"Uma Praia de Todos"

TERMO DE REFERÊNCIA

Município Balneário Pinhal/RS

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo. Necessidade da

Administração: Contratação de Show Com Grupo Senzala para o evento Verão Divertido.

1. Definição do Objeto

O objeto do presente Termo é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show com Grupo Senzala no evento Verão Divertido, no Ponto de Encontro.

2. Fundamentação da Contratação

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer e assim fomentando o comércio local.

3. Descrição da solução como um todo

O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

3.1. Show Grupo Senzala

- Razão Social: Silvia Maria da Silva Duarte ME
- CNPJ: 12.270.754/0001-40
- Inscrição estadual: Isento Inscrição municipal
- Representante Legal da Empresa: Silvia Maria da Silva Duarte
- Contato: 51 992026551
- Data: 03/01/2025
- Horário: 23 horas
- Duração: 01 hora e 30 minutos
- Valor: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)
- Sonorização: Por conta do Contratante
- Local: Ponto de Encontro.

4. Requisitos da Contratação

Por se tratar de profissional do setor artístico, a contratação se dará por meio de Inexigibilidade de Licitação com base no Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos a empresa deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. Modelo de Execução do Objeto

A estimativa para contratação é para o período de 03 de janeiro de 2025, às 23 horas com duração de 01 hora e 30 minutos.

6. Modelo de Gestão do Contrato

A fiscalização do objeto contratado será realizada pelo servidor **Rodrigo Figueiro**.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

7. Critérios de Pagamento

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis, após apresentação da nota fiscal.

8. Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço

A contratação será realizada por inexigibilidade, em conformidade o Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inexigibilidade se torna possível por se tratar de profissional do setor artístico consagrado pela opinião pública em seu meio de atuação.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. Adequação Orçamentária

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Dotação: 0901 23 695 0134 2037 339039 23 000000 1500 – 20772.1

Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro de 2025.

Mari Luce Padilha dos Santos
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PARECER N.º 04/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Processo Licitatório nº 0004/2025

Inexigibilidade nº 0004/2025

Assunto: Show Artístico

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

“O objeto da presente licitação é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente, para animação de show no evento Verão Divertido, no Ponto de Encontro.

A justificativa para a contratação é ofertar aos munícipes, turistas e veranistas uma alternativa de lazer, assim, fomentando o comércio local”.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

- Parecer administrativo da Secretaria de Administração, datado de 02/01/2025;
- Memorando n.º 006/2025;
- Estudo técnico Preliminar;
- Termo de referência;
- Proposta comercial;
- Certidão negativa de débitos relativo aos tributos federais;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão negativa da Secretaria da Fazenda Estadual do RS;
- Certidão negativa de ônus municipais;
- CNPJ;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Contrato Social;
- Carta de exclusividade;



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

II – MÉRITO

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação para contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento do estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critérios objetivos, qual seja menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal

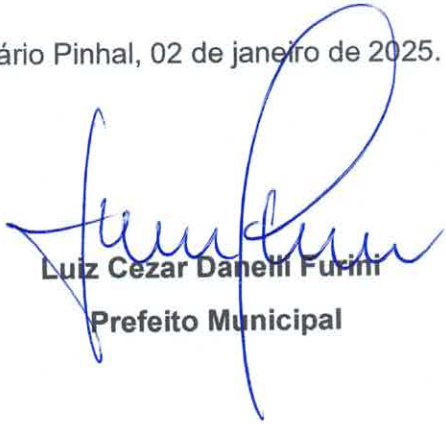
III – CONCLUSÃO

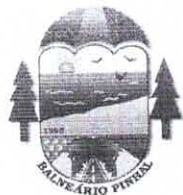
Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Balneário Pinhal, 02 de janeiro de 2025.


Larson Gabriel Lubini Berner
Procurador Geral do Município


Luiz Cezar Danelli Furim
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE (ART. 74)

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer exarado no Processo nº 0004/2025 e ratifico a **INEXIGIBILIDADE** nº 0004/2025, da Empresa **SILVIA MARIA DA SILVA DUARTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.270.754/0001-40, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para a realização de show musical do Grupo Senzala, com base no artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Balneário Pinhal/RS, 02 de janeiro de 2024.


LUIZ CEZAR DANELLI FURINI
PREFEITO